



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 752/2007
DE 08 DE MARÇO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUABA GRANDE – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou a lei que ora sanciona.

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaba Grande – APAE destinado a estabelecer condições gerais para se efetivar programa de concessão de ajuda financeira através de Convênio com mais amplitude aos portadores dessa deficiência, relativo ao ano de 2007, conforme segue:

Órgão: 50 Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10 Secretarias Municipais de Trabalho e Ação Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0048 Proteção Social Especial de Média Complexidade

Projeto: 1.129- Subvenção para a APAE

Categoria de Despesa: 3.0.00.00.00 Despesas Correntes

Natureza da Despesa: 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

Modalidade de

Aplicação: 3.3.50.00.00 “Transferência financeira às Instituições sem fins lucrativos.”

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
01003.3.50.43.00		Subvenções Sociais	R\$ 74.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – A fonte de recurso para criação da despesa será oriunda da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 50 Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10 Secretarias Municipais de Trabalho e Ação Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-função: 122 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0004 Administração Pública

Projeto: 2.138 – Manutenção da Secretaria de Ação Social

Categoria de Despesa: 3.0.00.00.00 Despesas Correntes

Natureza da Despesa: 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

Modalidade de

Aplicação: 3.3.90.00.00 Aplicação Direta

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
0100 3.3.90.39.99		Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 74.400,00

Art. 3º - Será de responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social a fiscalização junto à instituição de todo o trabalho e emprego de recursos objeto do convênio.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito a partir de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2007.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal